



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2001/2020

Jardim-MS, 17 de dezembro de 2020.

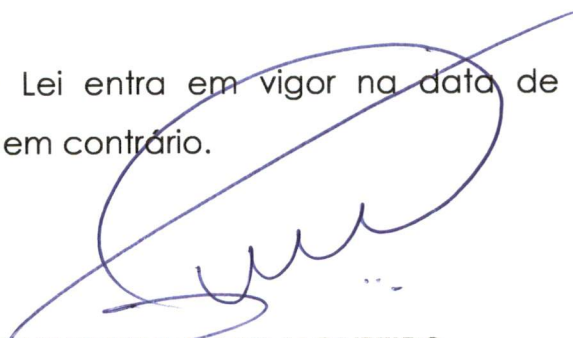
**Dispõe sobre a prorrogação do prazo
estabelecido no artigo 3º da Lei n.º
1758/2015 e dá outras providências**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 1758/2015, para início e conclusão da construção da sede da empresa **EVÂNGELA NETTO ACOSTA**, inscrita no CNPJ sob n. 18.867.744/0001-73, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal